



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, ____/____/____	DESPACHO	
		Aprovado na Sessão de ____/____/2021	
Nº	/2021	Presidente	1º Secretário
		EMENTA: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campina Grande, Dr. Bruno Cunha Lima, que encaminhe para o Poder Legislativo o Projeto resgatando a Subvenção Social que a instituição NÚCLEO DE APOIO A VIDA recebia até o ano de 2016.	
	Adiado para próxima Sessão Em, ____/____/____		
	Presidente		

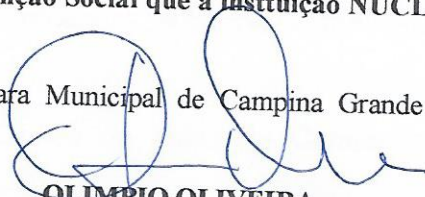
Senhora Presidente,

Considerando que o **NÚCLEO DE APOIO A VIDA** é uma instituição civil sem fins lucrativo, que mantém funcionando o **CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA – CVV**, um grupo que tem reconhecimento nacional que realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, especialmente, pessoas que estão sofrendo com a depressão e outros distúrbios emocionais, sob total sigilo por telefone, email e chat 24 horas todos os dias.

Considerando que até o ano de 2016 o **NÚCLEO DE APOIO A VIDA** contava com uma modesta ajuda da Prefeitura de Campina Grande, a título de Subvenção Social, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), cujos recursos eram empregados para o pagamento de uma pequena sala e da linha telefônica, mas infelizmente tais recursos foram cortados pela gestão municipal.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campina Grande, Dr. Bruno Cunha Lima, que encaminhe para o Poder Legislativo o Projeto resgatando a Subvenção Social que a instituição **NÚCLEO DE APOIO A VIDA** recebia até o ano de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 08 de setembro de 2021.


OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador de Campina Grande

ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÃO

Exmo Sr. Prefeito Bruno Cunha Lima, Gabinete do Prefeito, Av. Rio Branco, 304, Centro, Campina Grande-PB, CEP. 58.400-058.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

04/05/2016
Assinado

LEI Nº 6.368

De 06 de Abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS ÀS CASAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMPINA GRANDE, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas Leis Municipais nºs 3.808, de 03 de maio de 2000; 4.489, de 23 de março de 2007; 4.490, de 23 de março de 2007; 4.491, de 23 de março de 2007; 4.492, de 23 de março de 2007; 4.493, de 23 de março de 2007; 4.494, de 23 de março de 2007; 4.495, de 23 de março de 2007; 4.496, de 23 de março de 2007; 4.497, de 23 de março de 2007; 4.498, de 23 de março de 2007; 4.499, de 23 de março de 2007; 4.500, de 23 de março de 2007; 4.515, de 10 de maio de 2007; 5.279, de 14 de maio de 2013; 2.116, de 24 de dezembro de 1990; 5.397, de 18 de dezembro de 2013; 5.409, de 23 de dezembro de 2013 e 5.976, de 16 de abril de 2015; às seguintes instituições de assistência social de Campina Grande:

I – *Casa do Caminho*: receberá subvenção mensal de R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

II – *Coordenação dos Clubes de Mães de Campina Grande*: receberá subvenção mensal de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais);

III – *Núcleo de Apoio à Vida (NAV)*: receberá subvenção mensal de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

IV – *Abrigo São Vicente de Paulo*: receberá subvenção mensal de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais);

V – *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande (APAE)*: receberá subvenção mensal de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);

VI – *Casa do Menino*: receberá subvenção mensal de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

VII – *Rede Feminina de Combate ao Câncer*: receberá subvenção mensal de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais);

VIII – *Centro de Recuperação Homens de Cristo de Campina Grande*: receberá subvenção mensal de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

IX – *Associação Campinense de Diabéticos*: receberá subvenção mensal de R\$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais);

X – *Grupo de Apoio à Vida (GAV)*: receberá subvenção mensal de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

XI – *Instituto dos Cegos de Campina Grande*: receberá subvenção mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XII – *Casa da Criança Dr. João Moura*: receberá subvenção mensal de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais);

XIII – *Associação dos Deficientes do Compartimento da Borborema (ASDECB)*: receberá subvenção mensal de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais);

XIV – *Associação das Senhoras de Caridade de Campina Grande – Núcleo das Voluntárias de Caridade São Vicente de Paulo*: receberá subvenção mensal de R\$1.000,00 (Um Mil Reais);

XV – *Sociedade Krishna/PB*: receberá subvenção mensal de R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais);

XVI – *Grupo das Voluntárias*: receberá subvenção mensal de R\$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais);

XVII – *Instituto Paraibano de Combate ao Câncer*: receberá subvenção mensal de R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);

XVIII – *Casa de Acolhida São Paulo da Cruz*: receberá subvenção mensal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais);

XIX – *Associação Multi-Assistência em Plena Ação (AMPLA)*: receberá subvenção mensal de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais);

XX – *Casa Padre Ibiapina*: receberá subvenção mensal de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais);

XXI – *Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Esperança e Vida*: receberá subvenção mensal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

XXII – Movimento de Ajuda Alimentar – MANJAR: receberá subvenção mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais))

XXIII – Instituto Campinense de Assistência ao Excepcional – ICAE: receberá subvenção mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

XXIV – Centro Assistencial da Criança Excepcional – CACE: receberá subvenção mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

XXV – Congregação Redentorista Nordestina: receberá subvenção mensal de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

XXVI – Desafio Jovem: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

XXVII – Associação Campinense de Pais de Autistas – APA-CG: receberá subvenção mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

XXVIII – Instituição Social O Resgate: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

XXIX – Casa Nova Redenção: receberá subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

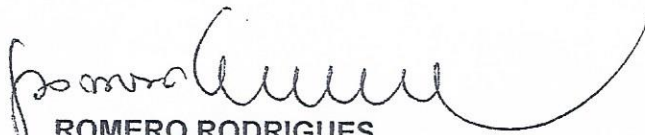
Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de reajustes dos valores descritos nos incisos I a XXV deste artigo, por mês, no período de fevereiro a dezembro de 2016.

Art. 2º As instituições beneficiadas por esta Lei deverão prestar contas da utilização dos recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2016 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, se necessário, observando a disposição contida no Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal